



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.427, DE 08 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, VISANDO À MUNICIPALIZAÇÃO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DONA PRETA E DA ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO CHAVES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação, objetivando a municipalização dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Escola Estadual Professora Dona Preta e Escola Estadual Deputado Chaves Ribeiro.

Art. 2º. Com a celebração do convênio, o Município de Taiobeiras absorverá 342 (trezentos e quarenta e dois) alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Escola Estadual Professora Dona Preta e 507 (quinhentos e sete) alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Escola Estadual Deputado Chaves Ribeiro.

Art. 3º São obrigações do Estado:

- I. Promover cessão, com ônus para o Estado de Minas Gerais, de servidores estaduais efetivos, sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo, pelo tempo que for de interesse dos servidores e do Município;
- II. Repassar ao Município recursos financeiros para aquisição de bens permanentes e de consumo;
- III. Repassar ao Município recursos financeiros para a execução de obras;
- IV. Transferir para o Município, através do instrumento próprio, recursos para aquisição de gêneros alimentícios para suprir demanda de todos os alunos que forem absorvidos pelo Sistema Municipal de Educação;
- V. Transferir para o Município, através do instrumento próprio, recursos financeiros do FUNDEB para utilização em despesas de manu-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

tenção e desenvolvimento do ensino regular, em razão da absorção de alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais, da Escola Estadual Professora Dona Preta e Escola Estadual Deputado Chaves Ribeiro.

Art. 4º São obrigações do Município:

- I. Manter e desenvolver o ensino público no Município;
- II. Aproveitar os servidores cedidos na unidade municipalizada.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente correrão à conta da dotação específica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 08 de julho de 2021.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras